

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 075/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 122/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 122/2020

OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR MICROPROCESSADO (SEMI NOVO COM GARANTIA DE 03 MESES) DESENVOLVIDO PARA ATENDER PACIENTES ADULTOS, INFANTIS E NEONATAIS EM TERAPIA INTENSIVA E TRANSPORTE INTRA E EXTRA HOSPITALAR. POSSUI UM MONITOR GRÁFICO DE VENTILAÇÃO INCORPORADO QUE APRESENTA VALORES NUMÉRICOS, CURVAS E LOOPS.**

1.1. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	RESPIRADOR MICROPROCESSADO (SEMI NOVO, COM GARANTIA DE 03 MESES) DESENVOLVIDO PARA ATENDER PACIENTES ADULTOS, INFANTIS E NEONATAIS EM TERAPIA INTENSIVA E TRANSPORTE INTRA E EXTRA HOSPITALAR. POSSUI UM MONITOR GRÁFICO DE VENTILAÇÃO INCORPORADO QUE APRESENTA VALORES NUMÉRICOS, CURVAS E LOOPS.	2	UNID	TAKAOKA - MONTEREY	R\$ 36.000,00	R\$ 72.000,00
					TOTAL:	R\$ 72.000,00

DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 10 dias.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Ordem de Entrega;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2 - A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

2.2.3 - Os objetos deverão ser entregues na sede do município, localizada na Avenida Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro - Santo Antônio do Pinhal-SP, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

2.2.3.1 - O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.2.4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do

objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de **28 de julho de 2020**, contados a partir da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO E PAGAMENTO

4.1 –As despesas decorrentes da contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.057.4.4.90.52.00.00.00.00 (381) – ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID 19

4.4.90.52.08.00.00.00 – APARELHO, EQUIPAMENTO, UTENS MÉDICO-ODONTO, LAB E HOSP.

4.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Termo de Referência do Dispensa nº 075/2020 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e demais alterações posteriores, os equipamentos estarão sujeitos a Garantia Legal de 90 (noventa) dias a partir da entrega efetiva do produto.

RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.